



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

Processo de Compra nº 254/2025

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, mediante a Comissão Especial de Licitações nomeada através da Portaria nº 506, de 29/08/2025, torna público, para conhecimento dos interessados que, em conformidade com o estabelecido na Lei nº. 11.947/2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 comunica aos interessados que está procedendo CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

Os Grupos Formais, Grupos Informais e Agricultores Individuais deverão apresentar os envelopes contendo a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o dia 10/10/2025, às 09:30 h. Após este horário serão imediatamente abertos os documentos de habilitação e, conferidos e tendo a comissão se manifestado e encerrado a fase de habilitação, serão abertos os envelopes com os projetos de venda.

I – DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para um período de 12 (doze) meses, destinados à complementação do cardápio da alimentação escolar, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo PNAE, aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

1.2.

GÊNERO	UNIDADE	QUANTIDADE
Abóbora madura in natura.	KG	1.000
Abobrinha italiana in natura.	KG	500
Acelga in natura.	KG	300
Alface americana in natura.	KG	500
Alface crespa in natura.	KG	800
Banana nanica in natura.	KG	10.000
Banana prata in natura.	KG	5.000
Batata doce in natura.	KG	500
Batata inglesa in natura.	KG	2.000
Berinjela in natura.	KG	300
Beterraba in natura.	KG	600
Biomassa de banana verde.	KG	1.000
Cenoura in natura.	KG	1.000
Cheiro verde in natura.	KG	500
Chuchu in natura.	KG	600



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Couve manteiga in natura.	KG	700
Inhame in natura.	KG	400
Mandioca in natura.	KG	1.000
Milho verde in natura.	KG	500
Quiabo in natura.	KG	200
Repolho verde in natura.	KG	1.000
Tangerina pokan in natura.	KG	2.000
Tomate cereja in natura.	KG	500
Vagem in natura.	KG	200

II – DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Data: 10/10/2025

Local: Departamento de Licitações - Rua Coronel José de Castro, nº 540, centro.

Horário: 09:30h

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Os interessados em participar do procedimento de outorga deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Cruzeiro “www.cruzeiro.sp.gov.br”, ficando obrigados a acompanhar as publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital devem ser enviados à Comissão Permanente de Licitações no e-mail licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido no o link do protocolo eletrônico:

https://pmcruzeiro.geosiap.net.br/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php

Para qualquer dúvida sobre o protocolo eletrônico entrar em contato no telefone (12) 3600-3387.

A impugnação deverá ser protocolada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito, devendo a Administração julgar e responder no máximo até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização da sessão pública, caso necessário.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

IV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários encontram-se descritos no Anexo VIII – Termo de Referência.

V – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação da presente Chamada Pública, o agricultor formal ou informal e o agricultor individual, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte identificação de Referência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1. Envelope nº. 01 – Habilitação do Grupo Formal

6.1.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entendida registrada no órgão competente;
- f) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- i) A prova de atendimento de requisitos higiênicos – sanitários previstos em normativas específicas;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- j) Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente da sede do licitante, devendo ser apresentada a cópia de renovação caso expire durante a vigência do contrato;
- k) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros expedido pelo órgão da sede do licitante;
- l) Licença de funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal, contendo permissão para exercer atividades pertinentes à alimentação;

6.2. Envelope nº. 01 – Habilitação do Grupo Informal

6.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

6.3. Envelope nº 01 – Habilitação do Agricultor individual

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Julgamento da Chamada Pública, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.5. Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos constantes dos subitens anteriores, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que o interessado participante desta Chamada Pública proceda à regularização da documentação.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

VII – DO PROJETO DE VENDA

O envelope nº. 02 deverá conter o Projeto de Venda, cujo modelo constitui o Anexo I deste Edital.

Os preços de aquisição são aqueles constantes do Anexo II deste Edital.

VIII – DAS AMOSTRAS

As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser entregues no Departamento de Licitações, nesta cidade de Cruzeiro/SP, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a fase de habilitação, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.

As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) ou (agricultor individual).

A não apresentação das amostras ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou proposta.

As amostras serão analisadas pela nutricionista responsável do município, que observará como critérios de avaliação as especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item I deste edital.

Após a análise do produto será emitido Parecer ou Laudo devidamente assinado e identificado pela nutricionista responsável do município;

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE (KG)
01	Abóbora madura	No mínimo 1 unidade
02	Abobrinha italiana	No mínimo 1 unidade
03	Acelga	No mínimo 1 cabeça
04	Alface americana	No mínimo 1 cabeça
05	Alface crespa	No mínimo 1 cabeça
06	Banana nanica	No mínimo 1 kg
07	Banana prata	No mínimo 1 kg
08	Batata doce	No mínimo 1 kg
09	Batata inglesa	No mínimo 1 kg
10	Berinjela	No mínimo 1 kg
11	Beterraba	No mínimo 1 kg
12	Biomassa de banana verde	No mínimo 1 kg
13	Cenoura	No mínimo 1 kg
14	Cheiro verde	No mínimo 1 maço
15	Chuchu	No mínimo 1 kg
16	Couve manteiga	No mínimo 1 maço
17	Inhame	No mínimo 1 kg
18	Mandioca	No mínimo 1 kg
19	Milho verde	No mínimo 1 kg
20	Quiabo	No mínimo 1 kg
21	Repolho	No mínimo 1 cabeça
22	Tangerina Pokan	No mínimo 1 kg
23	Tomate cereja	No mínimo 1 kg
24	Vagem	No mínimo 1 kg

IX – DA LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

A logística de distribuição e recebimento dos produtos encontra-se descrita no Anexo VIII – Termo de Referência.

O transporte deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pelo órgão competente (ANVISA ou MAPA), conforme pede a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, respeitando os padrões de higiene e manipulação exigidos pela CVS 5 de 9 de Abril de 2013.

O objeto da presente Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.1 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento encontram-se descritos no Anexo VIII – Termo de Referência.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

As obrigações da contratada e da contratante encontram-se descritos no Anexo VIII – Termo de Referência.

XII – DAS SANÇÕES

Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Pela recusa injustificada da assinatura do instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do mesmo.

Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

12.1.4 Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

12.1.5 Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

12.1.6 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.1.7 As multas que não forem pagas, por qualquer motivo, após devida notificação, serão inscritas em dívida ativa e executadas.

XIII - DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Na data de 10/10/2025 às 09:30h, será realizada a sessão pública para credenciamento, abertura e análise dos envelopes nº 01 (HABILITAÇÃO) e nº 02 (PROJETO) dos participantes.

Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, serão observados os critérios estabelecidos nos artigos 29 e 35 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020;

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano;

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo VII deste Edital.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

A Comissão de Licitação poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no Edital, caso em que promoverá sua divulgação pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a publicação do instrumento editalício.

A Comissão de Licitação poderá revogar o presente certame por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, podendo ainda ser anulada por ilegalidade ou vício, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Os atos relativos ao julgamento dos documentos de habilitação e dos projetos serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site "www.cruzeiro.sp.gov.br".

Eventual recurso poderá ser interposto no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data de lavratura da ata de julgamento ou, em caso de ausência de representante do interessado, da data da publicação da mesma.

No momento da assinatura do Contrato, o Agricultor individual e o Agricultor participante do Grupo Informal deverão apresentar o comprovante de inscrição no CNPJ.

Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de proponentes.

Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº 14.133/2021 e 11.947/2009 e pela Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, submetendo-os se necessário, à autoridade superior.

A fiscalização do contrato será realizada pela servidora descrita no Termo de Referência.

XV – DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Modelo de Projeto de Venda

- 1- Modelo Proposto para os grupos formais
- 2 - Modelo Proposto para os Grupos Informais
- 3 - Modelo Proposto para Fornecedores Individuais;

Anexo II – Planilha de Orçamento Estimado;

Anexo III – Declaração para Grupos Informais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais e Fornecedores Individuais;

Anexo IV – Declaração de Responsabilidade de Controle e Informação da DAP;

Anexo V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VII – Minuta de Contrato e Termo de Ciência e Notificação;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Anexo VIII – Termo de Referência

Anexo IX – Relação das Unidades Educacionais e Localizações.

Cruzeiro, 17 de setembro de 2025.

RAFAELA PEREIRA MORAES

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

1. MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2025					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

2. MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2025							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

3. MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2025					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	*Preço de aquisição (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Abóbora madura in natura.	KG	1.000	R\$ 3,77	R\$ 3.770,00
2	Abobrinha italiana in natura.	KG	500	R\$ 9,16	R\$ 4.580,00
3	Acelga in natura.	KG	300	R\$ 26,17	R\$ 7.851,00
4	Alface americana in natura.	KG	500	R\$ 26,95	R\$ 13.475,00
5	Alface crespa in natura.	KG	800	R\$ 21,62	R\$ 17.296,00
6	Banana nanica in natura.	KG	10.000	R\$ 4,66	R\$ 46.600,00
7	Banana prata in natura.	KG	5.000	R\$ 8,25	R\$ 41.250,00
8	Batata doce in natura.	KG	500	R\$ 4,28	R\$ 2.140,00
9	Batata inglesa in natura.	KG	2.000	R\$ 3,79	R\$ 7.580,00
10	Berinjela in natura.	KG	300	R\$ 8,17	R\$ 2.451,00
11	Beterraba in natura.	KG	600	R\$ 3,63	R\$ 2.178,00
12	Biomassa de banana verde.	KG	1.000	R\$ 96,66	R\$ 96.660,00
13	Cenoura in natura.	KG	1.000	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00
14	Cheiro verde in natura.	KG	500	R\$ 9,05	R\$ 4.525,00
15	Chuchu in natura.	KG	600	R\$ 4,28	R\$ 2.568,00
16	Couve manteiga in natura.	KG	700	R\$ 22,10	R\$ 15.470,00
17	Inhame in natura.	KG	400	R\$ 8,35	R\$ 3.340,00
18	Mandioca in natura.	KG	1.000	R\$ 4,19	R\$ 4.190,00
19	Milho verde in natura.	KG	500	R\$ 9,35	R\$ 4.675,00
20	Quiabo in natura.	KG	200	R\$ 20,40	R\$ 4.080,00
21	Repolho verde in natura.	KG	1.000	R\$ 3,72	R\$ 3.720,00
22	Tangerina pokan in natura.	KG	2.000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
23	Tomate cereja in natura.	KG	500	R\$ 20,66	R\$ 10.330,00
24	Vagem in natura.	KG	200	R\$ 17,80	R\$ 3.560,00

Obs: * Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar (Resolução FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020 e demais alterações posteriores).



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Chamada Pública nº 01/2025

Processo de Compra nº 254/2025

O (A) _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente _____ (rua, n.º, bairro, cidade, estado),
DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados
no projeto de venda **(no caso de fornecedor individual) OU** são produzidos pelos agricultores familiares
relacionados no projeto de venda **(no caso de grupos informais de agricultores)**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

(local e data)

Assinatura do proponente

Obs.: Esta declaração no caso de grupo de agricultores deverá constar o nome de todos os agricultores com nome completo, RG e CPF, endereço e assinatura de todos os agricultores participantes do grupo.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONTROLE E INFORMAÇÃO DA DAP

À Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

(Nome da entidade), CNPJ _____, por meio do seu representante legal, o Sr. _____, (presidente, procurador), nacionalidade, estado civil, portador do RG _____, e do CPF _____, DECLARA assumir a responsabilidade:

1) De informar os itens e o volume de venda de cada produtor associado a esta entidade, bem como todo o(s) Projeto(s) de Venda para a Agricultura Familiar, anexo V da resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA/Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SAF, ora vinculado (s) a esta CHAMADA PÚBLICA;

2) Pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP/ano civil, estabelecido na resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, de cada agricultor associado a esta entidade, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público o agricultor será excluído. Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará a entidade contratante, para aditivo, agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato. Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.

3) Que o(s) agricultor(es) vinculado (s) a este objeto, cultivam os gêneros alimentícios ofertados, descritos e contemplados no Projeto de Venda para a Agricultura Familiar, anexo V da resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, ora vinculado (s) a esta CHAMADA PÚBLICA;

_____, ____ de _____ de 2025.

CARIMBO CNPJ

Representante legal

Cargo



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CMPL

Chamada Pública nº 01/2025

Processo de Compra nº 254/2025

Prezados Senhores

..... (fornecedores ou grupos), com sede à, inscrita no C.N.P.J.(MF) nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data:

Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CMPL

Chamada Pública nº 01/2025

Processo de Compra nº 254/2025

Prezados Senhores

..... (dados do fornecedor –razão social), com sede à, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº, declara expressamente e sob as penas cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação desta empresa no presente certame licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e Data:

Carimbo, nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) da empresa.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

TERMO CONTRATUAL DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Contrato nº. ___/2025

Chamada Pública nº 01/2025

Processo de Compra nº 254/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 46.668.596/0001-01, com sede nesta Cidade, à Rua Capitão Neco, 118 – Centro – Cruzeiro/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e de outro lado, _____, inscrita no CPF/CNPJ n.º _____, entidade (nome do grupo contratante formal/informal: _____, estabelecida à _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que conta na Chamada Pública nº 01/2025, Processo 254/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para um período de 12 (doze) meses, destinados à complementação do cardápio da alimentação escolar, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo PNAE, aos alunos da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a Chamada Pública nº XX/2025, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Fica designada como Fiscal deste contrato a nutricionista servidora RAFAELA PEREIRA MORAES, sendo a mesma responsável pelo o recebimento dos gêneros alimentícios.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

4.1 A logística de distribuição e recebimento dos produtos encontra-se descrita no Anexo VIII – Termo de Referência.

4.2 O transporte deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pelo órgão competente (ANVISA ou MAPA), conforme pede a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, respeitando os padrões de higiene e manipulação exigidos pela CVS 5 de 9 de Abril de 2013.

4.3 O objeto da presente Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

4.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Grupo Formal ou Grupo Informal ou Fornecedor Individual: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (a) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme segue:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unidade	Quant/Unid.	Preço Proposto	Valor Total

CLÁUSULA SEXTA

6.1. No valor mencionado na Cláusula Quinta estão inclusas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelo orçamento vigente, constantes da indicação Contábil, que é parte integrante deste termo, e por dotações futuras vigentes para exercícios posteriores, no caso de prorrogações contratuais.

7.2 Será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 02.08.02.08.03.12.306.0013.2051.3.3.90.30.07

Ficha 412 - Fonte 05 – Transferência e Convênios Federais



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Prefeitura pagará à Contratada de acordo com a Resolução nº 26 de 17/06/2013 – FNDE seção II – Da Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou Suas Organizações.

8.2. O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, após a efetiva entrega dos alimentos e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Secretaria Municipal de Educação.

8.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas (romaneios), conforme modelo a ser fornecido em época oportuna pela Coordenadoria de Merenda Escolar.

8.4. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

CLÁUSULA NONA

9.1 A contratada está sujeita as seguintes multas:

9.1.1 Os licitantes participantes e declarados vencedores, estarão sujeitos as sanções dispostas entre os artigos 155 e 163 da Lei 14.133/21.

a) Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

b) Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos.

b.1) O atraso na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

b.2) O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição do serviço em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente licitação ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.

c) Pela inexecução total do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

d) Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer a Contratada, após a sua imposição.

e) As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratórias e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 A CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

12.1.1 Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA.

12.1.2 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA.

12.2. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

12.3. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do gestor de contratos a ser nomeado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. O presente contrato rege-se ainda pela Chamada Publica nº 01/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 e alterações posteriores, pelas Leis nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e 14.133/21, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. Alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamento de comum acordo entre as partes, sempre por escrito, nos termos previstos do Art. 127 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Chamada Publica nº 01/2025 e respectivos anexos, bem como ao Projeto de Venda apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro, com renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, com seu domicílio legal, para dirimir questões que possam resultar deste contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

..... Cruzeiro/SP de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome :

Nome:

RG:

RG:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: “Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para um período de 12 (doze) meses, destinados à complementação do cardápio da alimentação escolar, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo PNAE, aos alunos da Rede Municipal de Ensino”.

ADVOGADO (S) / Nº OAB / E-mail: DIÓGENES GORI SANTIAGO – OAB/SP Nº 92.458/SP
diogenes_santiago@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: CRISTIANE FÁTIMA GUIMARÃES SILVEIRA MOTA

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: CRISTIANE FÁTIMA GUIMARÃES SILVEIRA MOTA

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: XXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CRISTIANE FÁTIMA GUIMARÃES SILVEIRA MOTA

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____